



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Rio Doce - Núcleo de Biodiversidade

Parecer nº 5/IEF/URFBIO RIO DOCE - NUBIO/2021**PROCESSO Nº 2100.01.0009568/2021-84****PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Nome: RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	CPF/CNPJ: 18.457.185/0001-23	
Endereço: Av. José Ivair Ferreira Matos, 519	Bairro: Santo Agostinho	
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35.064-005
Telefone: 33 3084-1861	E-mail: rgtopografiaeambiental@gmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

Nome: Jose Francisco de Souza	CPF/CNPJ: 038.929.219-87	
Endereço: Rua Belo Horizonte, 552 - Fundos	Bairro: Centro	
Município: Governador Valadares	UF: MG	CEP: 35.010-050
Telefone: -	E-mail: -	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Córrego do Esgoto	Área Total (ha): 24,7470ha
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Mat. 26.413 - L 3-AB - Fls. 189	Município/UF: Alpercata/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): -	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24,7470	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	24,7470	ha	186105	7898991

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Loteamento/chacreamento	24,7470

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Floresta Estacional Semidecidual submontana	Não se aplica	24,7470

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
--------------------	---------------	------------	---------

Lenha	Floresta Nativa	82,5217	m ³
-------	-----------------	---------	----------------

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 11/20/2019

Data da vistoria: não se aplica.

Data de solicitação de informações complementares: não se aplica.

Data do recebimento de informações complementares: não se aplica.

Data de emissão do parecer técnico: 17/02/2021

Data Notificação SINAFLOR: 11/10/2019

2. OBJETIVO

Corte ou aproveitamento de 279 árvores isoladas nativas e exóticas para parcelamento do solo, na propriedade Córrego do Esgoto, município de Alpercata.

3. ANÁLISE TÉCNICA

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

Sim Não

Se sim, qual(is): 4 indivíduos de *Tabebuia chrysotricha* - ipê-amarelo.

Não foi apresentado no processo inscrição do CAR e nem planta com localização de cada indivíduo, dessa forma, não havendo como analisar tecnicamente se esses indivíduos arbóreos se encontram em áreas restritas, tais como área de preservação permanente ou de reserva legal.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

Sim Não

Se sim, especificar: fora de APP ou Reserva legal

Não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

Sim Não

Se sim, qual o valor: não se aplica.

Considerando que a área total requerida no processo é de 24,7470 ha e o número de árvores isoladas contabilizado, segundo o PUP, são 279 indivíduos arbóreos, a proporção é de aproximadamente 11,2741 árvores por hectare, atendendo, assim, o critério de 15 árvores/ha.

O requerente foi notificado em 11/10/2019 a cadastrar todas as informações do processo, na modalidade corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas, no SINAFLOR, no prazo máximo de 30 dias, sob pena de arquivamento do processo. Não há no processo nenhum documento que comprove esse cadastramento dentro do prazo

notificado, tampouco, em consulta ao SINAFLOR, não foi encontrado nenhum registro referente a esse processo ora analisado.

Taxa de Expediente: R\$463,52, pago em 10/10/2019, Banco Bradesco.

Taxa florestal: R\$415,12, pago em 10/10/2019, Banco Bradesco.

4.CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em uma área de 24,7470 ha, localizada na propriedade Córrego do Esgoto, considerando que o requerimento não atende os critérios estabelecidos pelo §3º - I, do art. 3º do Decreto nº 47.749 de 2019.

Sugiro arquivamento pelo não cumprimento da [Notificação \(25621402\)](#).

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

- (.) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal
- (.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas
- (.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Junia Kruk Almeida e Silva

MASP: 1.124.876-2



Documento assinado eletronicamente por **Junia Kruk Almeida e Silva, Servidor (a) P**úblico (a), em 17/02/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25622825** e o código CRC **B0E7B95B**.